

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 411/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e de outras providências.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 3.114.249,00 (Três milhões, cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, nos termos da Resolução CMR nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **DESPESAS DE CAPITAL**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, em que são efetuados os créditos dos recursos do município e na qual devem ser mantidos os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JAPURÁ
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Tel: (44)3335-1975
 E-mail: agricul@semaoecmambjapura@hotmail.com
 Japurá-Paraná

NOTIFICAÇÃO 199/2026
 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
 Nome/Razão Social: JOÃO VALTER SILVEIRA
 C/PF/CNPJ: 210.188.049-00
 Endereço: AVENIDA WILSON PEREIRA, Nº 1.110
 Bairro/Cidade: CENTRO - Cianorte
 CEP: 87.391-010

DADOS DO IMÓVEL:
 Endereço: AVENIDA GUOMAR GASPAR BATISTA, Nº 366
 Bairro: CENTRO
 Prato: 01 - Quadra: 18 - Lote: 07 - Inscricao Cadastral: 1091660378061 - Código: 13181

PRAZO E INFRAÇÃO:
 Lei Municipal nº 032/2023

Art. 1º - Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 07(DIETE) dias contados para proceder a regularização, contada da data do recebimento da notificação ou sua publicação.

Processo a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANEJO, LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passo público) e sujeira brutas e/ou a sua propriedade e/ou estabelecimento e se necessário, remove eventuais resíduos.

Com base na Lei Municipal nº 032/2023

Art. 1º - Fica o proprietário ou possuidor de terrenos particulares e públicos, edificados ou não, localizados no Perímetro Urbano do Município de Japurá, obrigados a:
 § 1º - Manter o tempo, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à conservação, sendo vedada a utilização de "quentadas" ou produtos químicos para a limpeza.
 § 2º - Aplicar as medidas cabíveis pelo não cumprimento do contido na referida Lei.
 § 3º - Quando verificado pelo autoridade competente o não atendimento das notificações previstas no artigo 3º da referida Lei, sendo lavrado os Autos de Infração e Multa no valor equivalente a 1,0 (uma) Unidade Fiscal do Município.
 § 4º - O pagamento de Multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições legais desta Lei.
 § 5º - Especificas as prazos previstos no artigo 3º, sem prejuízo das inspeções periódicas e sanções, fica a Prefeitura Municipal de Japurá, através do setor competente, autorizado a executar direta ou indiretamente, os serviços previstos na presente Lei.

Art. 11º - Os custos a serem cobrados dos proprietários ou possuidores de terrenos em decorrência dos artigos 9º e 10º, será cobrado e discriminado separadamente sobre a nota de obra e o transporte necessário para remoção dos materiais.

Art. 12º - Início I - Parágrafo Único - No prazo de 12 (doze) meses (1 ano), a partir da data de publicação desta Lei, o proprietário ou possuidor de terrenos em decorrência dos artigos 9º e 10º, deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 3º, sem prejuízo das inspeções periódicas e sanções, ficando a Prefeitura Municipal de Japurá, através do setor competente, autorizado a executar direta ou indiretamente, os serviços previstos na presente Lei.

OBSERVAÇÃO: ESTA NOTIFICAÇÃO SE FAZ PORQUE RECEBEMOS RECLAMAÇÃO DE VIZINHOS E DA POPULAÇÃO, SOBRE ESTE TERRENO EM SUA PROPRIEDADE, ATRAVÉS DA DENÚNCIA Nº 180926, SENDO QUE SEGUINDO OS RECLAMANTES, O TERRENO TEM MATO E BICHOS PEÇONHEIROS, PODENDO INFLUIR NAS CALÇADAS, PORTANTO O TERRENO PRECISA SER LIMPO COM URGENCIA.

RECEBIDO E ENTREGUE E OU PUBLICADO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

1 - Notificação enviada ao dono do correspondente
 2 - Notificação enviada ao dono da propriedade
 3 - Notificação publicada em jornal
 4 - Notificação enviada por e-mail

ASSINATURA:
 ADILSON FRANCISCO ROCHA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

AO AGENTE FISCAL:
 Recusado Publicada Emissão Vistoria Fiscal
 Recusado Censuro Assentada CAPINA Sim Não

Rua do Sutil, nº 360, Centro - CEP 87.225-000

CICENOP
 Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
 CNPJ: 01.178.931/0001-47
 www.cicenop.com.br

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de 1 (uma) inscrição de servidor do CICENOP no curso "Jornada do Pregão Eletrônico, formação e atualização de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio com Prática no Compras.gov.br, ETP e TR com Inteligência Artificial e Processo Sancionador, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso III, Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP **APROVA E AUTORIZA** a contratação decorrente da inexigibilidade em epígrafe. Após seja remetido a Secretaria Executiva do Consórcio para que seja realizado os demais atos necessários para sua contratação.

Cianorte, 28 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2026
PROCESSO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ANA PAULA ROCHA RODRIGUES MOSTASSE
OBJETO: Contratação de profissional autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de Interprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando atender aluna do 5º ano do Ensino Fundamental.
VALOR GLOBAL: 18.303,95 (Dezoito Mil, Trezentos e Trés Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/05/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ
 CNPJ - 05.220.745/0001-80

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERENTE AO DFD Nº 01/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Considerando a análise favorável da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade acerca da compatibilidade orçamentária e da disponibilidade financeira para a presente contratação, conforme documentos juntados aos autos;

Considerando a solicitação formalizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - Japurá Prev, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 01/2026, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento em comodato de equipamento de ponto eletrônico com leitura facial, incluindo sistema de gestão de ponto eletrônico, destinado ao controle de frequência dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - Japurá Prev;

Considerando a necessidade de implantação de ponto eletrônico segundo recomendação do TCE/PR e solicitação do Conselho Deliberativo;

Considerando a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da proposta apresentada;

Considerando a viabilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 065/2023;

AUTORIZO a contratação direta da empresa **Insepar Soluções Públicas Ltda**, no valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**, para prestação dos serviços mencionados.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação e emissão da competente Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público e continuidade do serviço público.

Japurá/PR, 28 de abril de 2026.

MÁRIO FRANCISCO QUIRINO
 DIRETOR PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
Processo Inexigibilidade Nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: VIWA MAIS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 64/2025, por igual período, até dia 29/04/2027, a contar da data 28/04/2026 nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência o valor do contrato será aditivado em R\$ 25.168,80 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), conforme cláusula nona do contrato original e nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
 Av. Bolívar, 363 - Fone: (44) 3435-1327 - Fax: 3435-1300 - CEP: 87225-000
 CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 059/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos funcionários públicos municipais, abaixo relacionados, lotados em cargos efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Japurá, Estado do Paraná, a **Progressão Vertical de Elevação de Nível da tabela salarial, referente ao mês de Abril/2026**, conforme o que estabelece o Inciso I do Artigo 21 da Lei Municipal nº 38/2014 de 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - Fica estabelecido o vencimento de acordo com os níveis constantes do Anexo III Tabela de Vencimentos em Geral da Lei Municipal nº 38/2014 de 27 de agosto de 2014, atualizada pela Lei Municipal nº 002/2025 de 24 de fevereiro de 2026.

MATRICULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
01	EMERSON VIDOTTO MENOTTI	89	90
19	FABIO ALEXANDRO COSSI	35	36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: CONSTRUTORA BIGAÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CONJUNTO COMPOSTO SUMIDOURO, TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBICO PARA O BARRACÃO INDUSTRIAL DE COLETA SELETIVA PARA RECICLÁVEIS, NA PR 498 - QUADRA 01, LOTE 01-RR3 - PARQUE INDUSTRIAL - NA CIDADE DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: 26.298,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
Pregão Nº 36/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA-EPP
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor de R\$ 1.698,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais), justificado que o quantitativo inicialmente contratado tornou-se insuficiente para atender a demanda atual, em razão do aumento no volume de impressões decorrente da intensificação das atividades administrativas, educacionais e operacionais, que dependem diretamente de documentos impressos para seu regular funcionamento. A interrupção no fornecimento desse insumo comprometeria significativamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos a organização interna, ao atendimento ao público e a execução de atividades essenciais. Ressalta-se ainda que os valores contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e vantajosidade para a administração pública. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de formalização do presente termo aditivo, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados. Solicitamos o aditivo de valor de 25% de valor, nos seguintes itens: 29853/29853/29854/29855, conforme disposto na cláusula nona do contrato original e artigo 124 da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básicas destinadas às famílias do Município de São Tomé - PR em situação de vulnerabilidade social, regularmente atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 12/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 12/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:01 horas do dia 12/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODOS DE DISPUTA: Aberto.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 136.836,00 (Cento e trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.compras.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.sao-tome.pr.gov.br), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado a Praça Professor Pedro Fechho, n. 248, Centro EIOU no Portal ComprasPR (<https://www.compraspr.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitação e Contratos, situada na Rua Professor Pedro Fechho, 248 - São Tomé-PR, EIOU por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé-PR, vinte e nove dias de abril de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Paraná, 86 - Telefone: (0xx44) 3684.1206 / 3684.1230
 CEP 87830-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: compras@guaporema.pr.gov.br

PORTARIA Nº 2253/2026

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR senhor, **Nei José Ribeiro**, com RG sob nº 6.104.137-0 SSP/PR, CPF sob nº 019.242.489-05, Cargo de Arquiteto e urbanista **CAU/PR A71174-8**, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 009/2026, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS RURAIS EM CBUQ 49490,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, EXISTENTE, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

Guaporema, 27 de abril de 2026.

Giuseppe Castiglioni
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHHO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
Pregão Nº 12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor de R\$16.700,00, justificado pela decorrencia de acréscimos ou supressão quantitativo objeto, conforme disposto na cláusula nona do contrato original e nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

CICENOP
 Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
 CNPJ: 01.178.931/0001-47
 www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº 028/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA ASSESSORIA DE PROGRAMAS E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO COMISSIONADA DE FUNÇÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO A EMPREGADO PÚBLICO DO CICENOP

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NO QUE DISPÕE ART. 40, XIV DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO CICENOP.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sr. **VERA LUCIA DIAS VIANA** ocupante do cargo de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, para o exercício da função comissionada qualificada de Assessor de Programas do CICENOP, previsto no anexo I do Estatuto Social Consolidado da entidade.

Art. 2º. Pelo o desempenho das novas funções de assessoria, será concedido a empregada pública nomeada a percepção de gratificação da **Função Comissionada Qualificada de simbologia FCG-4**, de Assessor de Programas, gratificação essa de livre nomeação e exoneração, prevista na Tabela de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas Gratificadas do Estatuto Social Consolidado da entidade, que poderá ser revista a qualquer momento.

Art. 3º. A empregada pública ora nomeada fará jus a percepção da gratificação concedida, apenas durante o período em que estiver no desempenho da função, conforme previsto expressa do art. 95, parágrafo segundo do Estatuto Social Consolidado do CICENOP, a partir de 01 de Abril de 2026.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Cianorte-Pr, 28 de Abril de 2026.

Marco Antonio Franzato
 Presidente

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
 Rua Piratininga, nº63 - CEP 87.290-143 - Cianorte - PR
 Fone: (44) 3018-4200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 TRABALHO E FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06-2026-PMJ

Tramitado todas as fases da INEXIGIBILIDADE, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO** do objeto: **ADQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1096/2025 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DAS CIDADES - SECID, POR MEIO DE ADIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221992040 DA SECID, NA MODALIDADE CARGINA, tendo como**

CONTRATADA: PINHEIROS S VEICULOS LTDA CNPJ: 01.692.763/0001-03
valor total da contratação: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
 Jussara-PR, 28 de abril de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
 PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 199 - Centro
 Fones (44) 3672-1132 e 3670-1303 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

ERRATA

Retificação do Contrato nº 16.2026 da Concorrência Eletrônica 02/2026, cujo documento foi publicado no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2026, pág. 12 e Gráfica e Editora Tribuna da Região e Ltda em 24 de abril de 2026 pág.01.

Onde lê-se:
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
 "9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/02/2026, até a data do efetivo adimplimento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Leia-se:
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
 "9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 19/11/2025, até a data do efetivo adimplimento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Rondon, em 28 de abril de 2026.

Roberto A. Cornadato
 Prefeito Municipal